



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Pabx: (27) 3724-2950 - Fax: (27) 3724-1294 - CNPJ: 27.744.176/0001-04

### PROJETO DE LEI N.º 40/2022

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 8403/2022  
Data: 13/05/2022 - Horário: 12:40  
Legislativo

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2022, até o limite de 10% do total do orçamento do município para o exercício, utilizando-se como fonte o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, \_\_\_\_\_ de 2022.

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

---

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
MARILÂNDIA/ES  
**SR. DOUGLAS BDIANI**

**MENSAGEM Nº 34 /2022**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR".

A proposição objetiva a abertura de crédito suplementar através de créditos adicionais até o limite de 10% do total do orçamento, sendo provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, para pagamentos de despesas do Município, visto que, a gestão está buscando grandes conquistas para o Município com significativas obras.

Na certeza da acolhida e aprovação do proposto Projeto de Lei, reiteramos protestos de elevado apreço e distinta consideração. Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

  
**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**